



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044.25/2021

#### PREGÃO Nº 044/2021 PROCESSO Nº 23122.039479/2021-26

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e outros), especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 044/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.063.503/0001-67, com sede à Rua 74, Nº 557 Setor Centro, Goiânia(GO), CEP 74045-020, telefone nº (62) 3231-4204, e-mail santaterezinha@shoppingdoescritorio.com.br, representado(a) pelo(a) Sr(a) MARCOS ANTONIO GOMES, RG nº 1.482.134 SSP/GO, CPF nº 319.596.011-72.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$
1	Armário alto fechado com tampo superior em MDP com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Borda frontal, das portas e prateleiras em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a quente pelo sistema tipo hot-melt. Laterais, fundo, base, 02 portas e 04 prateleiras em MDP com espessura de 18 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Regulagens para prateleiras através de encaixes na face inferior da prateleira. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior. Puxadores metálicos redondo com forma côncava. Pés com conspapas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Dimensões aproximadas: 800 mm (largura) x 480mm (profundidade) x 1600 mm (altura). Cor noqueira. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	20	MARTINU CCI	R\$ 794,00

**MARCOS ANTONIO GOMES**  
31959601172

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GOMES:  
31959601172  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,  
e=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,  
CN=MARCOS ANTONIO GOMES:31959601172  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-12-20 14:30:05  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

14	<p>Cadeira giratória modelo diretor com assento e encosto anatômico confeccionado com madeira/compensado multilaminado de no mínimo de 12 mm moldado anatomicamente a quente com bordas arredondadas e fixados à estrutura com porcas de garra. Assento em espuma injetada em poliuretano flexível com alta resistência, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45 kg/m<sup>3</sup> em forma anatômica com espessura mínima de 45 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado. Medidas mínimas de 460 mm X 490 mm (PXL). Encosto em espuma injetada em poliuretano flexível com alta resistência, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45 kg/m<sup>3</sup> em forma anatômica com espessura mínima de 45 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Medidas mínimas de 430 mm X 440 mm (LXA). Apóia-braços regulável com gatilho com mínimo de 03 regulagens de altura, estrutura em polipropileno e apoio do braço em poliuretano injetado de alta resistência com alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura. Dimensões externas do apoio-braço: 255 X 82 mm. Base giratória em poliuretano com kit de 05 rodízios duplos de 50 mm de diâmetro de nylon com esferas de aço super deslizantes, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Base giratória com regulagem de altura à gás acionado por uma alavanca localizado na parte inferior do assento. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com alta resistência mecânica com regulagem de altura automática, sem alavanca. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca na lateral. Montada. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UNIDADE	225	Fkg grupo	R\$ 448,00
15	<p>Cadeira giratória modelo diretor com assento e encosto anatômico confeccionado com madeira/compensado multilaminado de no mínimo de 12 mm moldado anatomicamente a quente com bordas arredondadas e fixados à estrutura com porcas de garra. Assento em espuma injetada em poliuretano flexível com alta resistência, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45 kg/m<sup>3</sup> em forma anatômica com espessura mínima de 45 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado. Medidas mínimas de 460 mm X 490 mm (PXL). Encosto em espuma injetada em poliuretano flexível com alta resistência, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45 kg/m<sup>3</sup> em forma anatômica com espessura mínima de 45 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Medidas mínimas de 430 mm X 440 mm (LXA). Apóia-braços regulável com gatilho com mínimo de 03 regulagens de altura, estrutura em polipropileno e apoio do braço em poliuretano injetado de alta resistência com alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura. Dimensões externas do apoio-braço: 255 X 82 mm. Base giratória em poliuretano com kit de 05 rodízios duplos de 50 mm de diâmetro de nylon com esferas de aço super deslizantes, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Base giratória com regulagem de altura à gás acionado por uma alavanca localizado na parte inferior do assento. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com alta resistência mecânica com regulagem de altura automática, sem alavanca. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca na lateral. Montada. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UNIDADE	75	Fkg grupo	R\$ 448,00

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**MARCOS ANTONIO GOMES:**  
31959601172

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GOMES: 31959601172  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MARCOS ANTONIO GOMES: 31959601172  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-12-20 14:30:23  
Foxit Reader Versão: 9.5.0



### **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 - O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de São João del-Rei.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: não há órgão participante

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**MARCOS  
ANTONIO GOMES**  
31959601172

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GOMES:  
31959601172  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, CN=MARCOS ANTONIO GOMES:31959601172  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-12-20 14:30:38  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

## **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**MARCOS  
ANTONIO  
GOMES:  
31959601172**

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GOMES:31959601172  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MARCOS ANTONIO GOMES:31959601172  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-12-20 14:31:45  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em [https://ufsj.edu.br/dimap/atas\\_de\\_registro\\_de\\_preco.php](https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php).

**MARCOS  
ANTONIO GOMES**  
31959601172

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GOMES:  
31959601172  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM  
BRANCO, OU=videoconferencia, CN=MARCOS ANTONIO  
GOMES:31959601172  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.12.20 14:32:00  
Foxit Reader Versão: 9.5.0



São João del-Rei, 17 de dezembro de 2021

**MARCOS  
ANTONIO  
GOMES:  
31959601172**



Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO  
GOMES:31959601172  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=videoconferencia, CN=MARCOS ANTONIO  
GOMES:31959601172  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-12-20 14:32:18  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

---

Fernanda Márcia de Lucas Resende  
Pró-Reitora de Administração

---

Responsável pela Empresa  
Carimbo CNPJ